



## Tribunal Judicial da Comarca de Évora

### EXTRATO DA MEDIDA DE GESTÃO

Juiz do art.º 107 do ROFT- Recolocação- Juízo Central Cível e Criminal de Évora (Juiz 2).

Despacho 4.2026 de Juiz Presidente

Pelo Despacho 4.2026 de Juiz Presidente, devidamente homologado por Despacho do Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 15.04.2026 (procedimento n.º 2025/DSQMJ/3170) e pelas razões aí expostas, foi alterada a medida de gestão de recolocação do juiz do art.º 107.º do ROFT.

Atendendo a que o titular do Juízo Local Cível de Évora (Juiz 2), cessa a acumulação de funções anteriormente determinada, haverá que redefinir os termos da substituição da Sr.<sup>a</sup> Juíza titular do Juiz 2 do Juízo Central Cível e Criminal de Évora, mas apenas no que respeita à tramitação dos processos de natureza cível distribuídos ao Juiz 1 e ao Juiz 2 do Juízo Central Cível e Criminal de Évora

**Assim, após expressa concordância do Sr. Juiz titular do artigo 107.º do ROFT e com efeitos a partir de 20 de abril de 2026, passarão a ser as seguintes as suas funções:**

1 – Continuará a tramitar os processos com números terminados em 0, 1 e 2 do Juízo de Execuções de Montemor-o-Novo, distribuídos e a distribuir, incluindo diligências – assim se mantendo, nesta parte, o determinado no Despacho de Juiz Presidente n.º 20/2025;

2 – (...);

3 – Passará a tramitar e a realizar as diligências nos processos de natureza cível distribuídos, e a distribuir, ao Juiz 1 e ao Juiz 2 do Juízo Central Cível e Criminal de Évora, incluindo despacho pós decisão de mérito/final a que haja lugar;

4 – Cessará a sua intervenção no âmbito dos processos da jurisdição do Comércio nos Juízos de Competência Genérica de Estremoz, Vila Viçosa e Redondo, bem como no Juízo Local Cível (Juiz 1) de Évora, sem prejuízo de diligências já iniciadas, e que deverá terminar – nesta parte cessando efeitos o determinado no Despacho de Juiz Presidente n.º 20/2025.